

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O **Município de São Jerônimo**, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administrativo nº: 184/2024 Edital no: 046/2024 Data e Hora do Início do Recebimento das Propostas: 10/09/2024 às 20 horas Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 24/09/2024 às 09 horas Data e Hora do Início da Disputa: 24/09/2024 às 10 horas Objeto: Aquisição de suprimentos para impressora para abastecimento das escolas municipais e Secretaria de Educação. **Participação** de Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI ME/EPP/MEI: Forma de Disputa: Aberta, do tipo Menor Preço por item Anexo I – Condições de Participação e Disputa Modelo 02 Anexo II - Termo de Referência Anexo III - Estudo Técnico Preliminar **Este** edital Anexo IV - Modelo de Proposta composto pelos seguintes anexos: Anexo V - Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP Anexo VI – Modelo Declarações Anexo VII - Minuta Contratual

São Jerônimo, 26 de agosto de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária de Governo
Designada pelo Decreto Municipal nº 4.890/2018

Registre-se e Publique-se:

Airton Leandro Heberle

Secretário de Administração e Infraestrutura



Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SUMÁRIO

1. Credenciamento	2
2. Propostas	3
Do Envio das Propostas	3
3. Da Fase de Lances	4
4. Julgamento das Propostas	7
5. Habilitação	7
Documento de Habilitação	8
6. Impugnações, Esclarecimentos e Recursos	10
Da Impugnação ao Edital	10
Dos Recursos	11
7. Penalidades	12
8. Fiscalização e Gestão do Contrato	14
9. Forma de Entrega	14
10. Condições de Pagamento	14
11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços	15
12. Regras Especiais de Participação no Certame	16
Participação de ME/EPP/MEI	16
Participação de Consórcios	17
Participação de Cooperativas	18
Participação de Empresas em Recuperação Judicial	18
Participação de Pessoas Físicas	18
Da Subcontratação	19
13. Da Formalização Do Contrato	19
14. Disposições Gerais	20

Na forma do Art. 25, § da Lei Federal nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item** para esta contratação.

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Banrisul, acessível pelo endereço https://pregaobanrisul.com.br/. Sendo de inteira responsabilidade do

Coordenadoria de Licitações e Contratos

licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

1. CREDENCIAMENTO

- 1.1 As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio https://www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.
- 1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.
- 1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.
- 1.6 O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico a(s) seguinte(s) Declaração(ões):
 - 1.6.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital.
- 1.7 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas na licitação ou participar da execução do contrato direta ou indiretamente, quando:
 - 1.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 1.7.2. Sob processo de falência ou concordata, sem plano de recuperação judicial aprovado;
 - 1.7.3. Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - 1.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



Coordenadoria de Licitações e Contratos

subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 1.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 1.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. Propostas

Do Envio das Propostas

- 2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.
- 2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.
- 2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 2.4 A Proposta de Preço deverá constar expressamente, **os valores unitários e totais** dos itens, em moeda nacional, **bem como a marca do produto.** Caso o produto não detenha uma marca comercial poderá ser indicado "Fabricação Própria" ou a razão social do produtor.
- 2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos bens.
- 2.6 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.
- 2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexequível, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.
- 2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo diverso.
 - 2.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.10 Será considerada aceitável a proposta que:
 - 2.10.1. Atenda a todos os termos deste Edital.
 - 2.10.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado.
 - 2.10.3. Contenha todas as declarações necessárias.
- 2.11 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 2.11.1. Contiverem vícios insanáveis.
 - 2.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
 - 2.11.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
 - 2.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 2.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.13 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, a declaração indicada no item 1.6.
- 2.14 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.
- 2.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 3.1.1. Devido a limitações técnicas da plataforma de pregão eletrônico, em licitações com mais de 20 itens, serão abertas inicialmente as disputas dos itens 1 ao 20, e as demais ficarão aguardando. Conforme encerrada uma disputa, será iniciada a do próximo item aguardando.
- 3.1.2 É responsabilidade do participante permanecer online e na sala aguardando o início dos itens que tem interesse em participar da disputa.
- 3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 3.4.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 3.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 3.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 3.4.5. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
 - 3.4.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
 - 3.4.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - 3.4.8. O valor unitário do item será considerado para a fase de lances. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento).
 - 3.4.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.
- 3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.
- 3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 3.17 Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecente o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 3.17.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 3.17.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 3.17.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no



Coordenadoria de Licitações e Contratos

intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 3.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.19 Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Para fins de julgamento será considerado o **preço unitário por item** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais.**
- 4.2. Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência.
- 4.3. A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.
- 4.4. A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, constatada a ausência de proposta no sistema, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.
 - 4.4.1. O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.
- 4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento base da licitação, incluindo os preços unitários por item, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.
- 4.6. A ausência da declaração prevista no item 2.12 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta final, prevista no item 4.4.

5. Habilitação

- 5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.
 - 5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos, constata a ausência de algum documento, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.
 - 5.1.2 O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.
- 5.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefones (51) 36511744, (51) 995852675 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.
- 5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.
- 5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.
- 5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.
- 5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.
- 5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

- 5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:
 - 5.13.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 5.13.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 5.13.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
 - 5.13.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



Coordenadoria de Licitações e Contratos

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 5.13.5. Documento de Identidade dentro do prazo de validade, caso seja licitante pessoa física e não tenha utilizado documento de identificação para atender o item 5.14.1 do edital.
- 5.13.6. Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:
 - 5.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.
 - 5.14.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 5.14.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).
 - 5.14.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.
 - 5.14.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.
 - 5.14.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS CRF.
 - 5.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 5.14.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Qualificação Financeira

5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.

- 5.16 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.17 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- 5.18 Caso o participante seja **Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil** emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Concordata.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

Da Qualificação Técnico-Profissional

5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.20 Se for solicitado qualificação técnico-profissional no termo de referência, no caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações

5.21 O licitante deverá declarar:

- 5.21.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 5.21.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.21.3. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.21.4. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. Impugnações, Esclarecimentos e Recursos

Da Impugnação ao Edital

- 6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (https://www.pregaobanrisul.com.br).

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mentido o prazo original.

Dos Recursos

- 6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 6.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 6.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 6.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 6.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 6.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do email: <u>licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br</u>.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- 7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência.
 - 7.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
 - 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 7.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sansões.
- 7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.
- 7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.
- 7.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.
- 7.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal 4.117/2022 e art. 158 da Lei 14.133/2021.
- 7.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.
- 7.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 7.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - 7.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 7.13.2. Pagamento da multa.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 7.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
- 7.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
- 7.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.
- 8.2. Após a entrega do bem, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao gestor a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.
- 8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

9. FORMA DE ENTREGA

- 9.1 A empresa vencedora obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.
- 9.2 O Termo de Referência indicará os endereços, prazos e condições de entrega.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.
- 10.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 10.4. Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.
- 10.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 10.6. Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.
- 10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
 - 10.7.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo.
 - 10.7.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
 - 10.7.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.
- 10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.
- 10.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 10.10. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.11. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.
- 10.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços

- 11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na forma do item 11.2 deste edital e nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no art. 124 da lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.
- 11.3. Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual caso o transcurso de 12 meses tenha decorrido de atrasos nas entregas dos itens e/ou prestação de serviços.



12. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

- 12.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2 A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
 - 12.2.1. Em se tratando de licitação de ampla concorrência, o licitante que deseja se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema o seu enquadramento como ME/EPP. Caso não declare, decairá o direito de se valer dos benefícios que são operacionalizados pelo sistema utilizado para o pregão eletrônico.
- 12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentes necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.6 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 12.7 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste Edital.
- 12.8. As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, deverão ser apresentadas no momento da habilitação.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Participação de Consórcios

- 12.9. Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.
- 12.10. Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 12.11 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.
- 12.12. Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 12.13. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - 12.13.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
 - 12.13.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- 12.14. Na hipótese do item 12.13.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 12.15. Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.16. Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.
- 12.17. Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 12.16 do edital.
- 12.18 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.
- 12.19 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 12.20. No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.
- 12.21 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

Participação de Cooperativas

- 12.22. As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.
- 12.23. A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.
- 12.24. Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

- 12.25. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:
 - 12.25.1. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - 12.25.2. Plano de recuperação judicial homologado e vigente;
 - 12.25.3. A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação. Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do artigo 52, II da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
 - 12.25.4. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

Participação de Pessoas Físicas

- 12.26 Para efeito deste edital, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
- 12.27 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à



Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.

12.28 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

Da Subcontratação

- 12.29 O Termo de Referência disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação. Sendo omissa essa informação, não é possível subcontratar parcial ou integralmente a contratação.
- 12.30 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.
- 12.31 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.
- 12.32 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 13.5. Na forma do art. 95 nº da Lei nº 14.133/2021 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 13.6. Os contratos serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.
- 13.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 14.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 14.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.
- 14.6. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- 14.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento. Presumem-se recebidos os e-mails enviados para os endereços fornecidos junto à proposta.
- 14.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
- 14.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: https://www.saojeronimo.rs.gov.br.



Coordenadoria de Licitações e Contratos

14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

A Legalidade das Cláusulas deste Anexo foram Analisadas e Aprovadas pela Procuradoria do Município.

Documento assinado digitalmente

RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA

Data: 05/09/2024 13:57:42-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Panczinski de Oliveira Procurador, OAB/RS 100.665



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a aquisição de suprimentos de impressora para abastecimento das escolas municipais e Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	PDM	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Papel para Plotter, sulfite 75g, branco, rolo, 61cm largura x 50 metros.	1-	14858	Unid.	2	R\$ 51,22	R\$ 102,44
2	Cartucho Toner Impressora Brother, Referência Cartucho: Tn-2340, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta. Descritivo complementar: compatível impressora brother DCP 12520 DW, rendimento mínimo de 2.600 páginas a 5% de cobertura	452004	14426	Unid.	8	R\$ 30,21	R\$ 241,68
3	Cartucho Toner Impressora Brother, Referência Cartucho: Tn- 2370, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta. Descritivo complementar:	438946	14426	Unid.	42	R\$ 20,40	R\$856,80
fie Ais	compatível impressora brother DCP 12540DW, rendimento mínimo de 2.600 páginas a 5% de cobertura	600	kiane Oli retária de Matrícula	Escola	J	Juliano Bagestor Oficial Adm Matrícul	
4 .	Cartucho Toner Impressora Brother,	-	14426	Unid.	12	R\$ 24,81	R\$ 297,72



Referência Cartucho: Tn-	ALTERNA	a.ess.as		3.		
**						
70			1			
	0.8	MATAB	MODIFIE	EL STABLE	S ISTOCHER	
		lane at the		Carlo maria		
					- In Internation	hansa -
					n of men	ECT TANTA
W. C.	147					
				-		Access of the Control
	No. 1	1000				
Cor. Frem					~ ~ ~ ~ ~ ~	D. 0. 50 5 00
Descritivo	449602	14426	Unid.	14	R\$ 37,67	R\$ 527,38
				-		
1 -				-37		mineral land
				and the		mic
(4)						
White the contract of the cont						
cobertura		nina i	10000			m (1 - 3)
Cartucho Toner					75-117-1	quios I
Impressora Hp, Tipo				- 1000		Spirito S
Cartucho: Compatível,				We		ulieve
Cor: Preta				100		1 coulding
				1 4 1		100
Q5949a						Teda I
D	465472	13853	Unid.	1	R\$ 27,34	R\$ 27,34
				-0.0		
				~	maine de	Ruano
				Ju	liano Bageston L.	de fam altina
			343.00		Oficial Adminis	615
					,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
Cartucho Toner		W. Daniel				11003
TO STORE THE PROPERTY OF THE P				VIII	DOT USAD	Sports
Impressora Lexmark	* 11 7	The same of the sa				
Impressora Lexmark mx331	* 100	of states		l u labo	maining was	ubou
	41000	13828*	, Unid.	28	R\$552,00	R\$15.456,00
mx331	4000	13828*	Unid.	28	R\$552,00	R\$15.456,00
mx331 Tipo Cartucho:	400	13828*	Unid.	28	Tatiane	R\$15.456,00 Oliveira de Escola
	Compatível Cor: Preta Rendimento aproximado de 8.000 cópias. Cartucho Toner Impressora Brother, Referência Cartucho: Tn- 750, Tipo Cartucho: Compatível Cor: Preta Descritivo complementar: compatível impressora brother MFC 8712 d, rendimento mínimo de 8.000 páginas a 5% de cobertura Cartucho Toner Impressora Hp, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta Referência Cartucho: Q5949a Descritivo complementar: compatível impressora hp lajer jet p2015dn, rendimento mínimo de 2.500 páginas a 5% de cobertura	3472, Tipo Cartucho: Compatível Cor: Preta Rendimento aproximado de 8.000 cópias. Cartucho Toner Impressora Brother, Referência Cartucho: Tn- 750, Tipo Cartucho: Compatível Cor: Preta Descritivo complementar: compatível impressora brother MFC 8712 d, rendimento mínimo de 8.000 páginas a 5% de cobertura Cartucho Toner Impressora Hp, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta Referência Cartucho: Q5949a Descritivo complementar: compatível impressora hp lajer jet p2015dn, rendimento mínimo de 2.500 páginas a 5% de cobertura	3472, Tipo Cartucho: Compatível Cor: Preta Rendimento aproximado de 8.000 cópias. Cartucho Toner Impressora Brother, Referência Cartucho: Tn- 750, Tipo Cartucho: Compatível Cor: Preta Descritivo complementar: compatível impressora brother MFC 8712 d, rendimento mínimo de 8.000 páginas a 5% de cobertura Cartucho Toner Impressora Hp, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta Referência Cartucho: Q5949a Descritivo complementar: compatível impressora hp lajer jet p2015dn, rendimento mínimo de 2.500 páginas a 5% de cobertura	3472, Tipo Cartucho: Compatível Cor: Preta Rendimento aproximado de 8.000 cópias. Cartucho Toner Impressora Brother, Referência Cartucho: Tn- 750, Tipo Cartucho: Compatível Cor: Preta Descritivo complementar: compatível impressora brother MFC 8712 d, rendimento mínimo de 8.000 páginas a 5% de cobertura Cartucho Toner Impressora Hp, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta Referência Cartucho: Q5949a Descritivo complementar: compatível impressora hp lajer jet p2015dn, rendimento mínimo de 2.500 páginas a 5% de cobertura	3472, Tipo Cartucho: Compatível Cor: Preta Rendimento aproximado de 8.000 cópias. Cartucho Toner Impressora Brother, Referência Cartucho: Tn- 750, Tipo Cartucho: Compatível Cor: Preta Descritivo complementar: compatível impressora brother MFC 8712 d, rendimento mínimo de 8.000 páginas a 5% de cobertura Cartucho Toner Impressora Hp, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta Referência Cartucho: Q5949a Descritivo complementar: compatível impressora hp lajer jet p2015dn, rendimento mínimo de 2.500 páginas a 5% de cobertura	3472, Tipo Cartucho: Compatível Cor: Preta Rendimento aproximado de 8.000 cópias. Cartucho Toner Impressora Brother, Referência Cartucho: Compatível Cor: Preta Descritivo complementar: compatível impressora hp lajer jet p2015dn, rendimento mínimo de 2.500 páginas a 5% de cobertura 349602 14426 Unid. 14 R\$ 37,67 Unid. 14 R\$ 37,67 Unid. 14 R\$ 37,67 R\$ 37,67 Unid. 14 R\$ 37,67 R\$ 37,67 Unid. 14 R\$ 37,67 R\$ 37,67 Limit Signification of the state of the sta



	55b4h00 Rendimento mínimo						
	15.000 cópias.			j.		aharas orga	Growt.
8	Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Brother L2540dw, Tipo Cilindro: compatível, Referência Cilindro 1: Dr-2340, rendimento mínimo 12.000 páginas. deverá ser entregue lacrado.		211	Unid.	4	R\$34,51	R\$ 138,04
9	Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Brother L5652dn, Tipo Cilindro: compatível, Referência Cilindro 1: Dr3440, rendimento médio 5% cobertura de 30.000 páginas;	-	211	Unid.	4	R\$53,82	R\$ 215,28
10	Refil Recarga Impressora Referência: T544420-Al Tipo Impressora: Epson Cor Tinta: Amarela Descritivo	Limit 1	ECCAL	18.000	.031 .031 .030 .030 .030 .030	resimentario Alle Salario Tesa 1216.	type myd politics myd o
20.01	complementar: tipo impressora: epson 1110, 1200, 1210, 1350, 1555 com aproximadamente 65ml, compatível.	610671	15737	Unid.	29 J	R\$8,28 Liamo d Uliano Bageston L Oficial Admin Matrícula	. de Miranda strativo
11	Refil Recarga Impressora Referência: T544220-Al Tipo Impressora: Epson Cor Tinta: Ciano Descritivo complementar:	610667	15737	Unid.	29	R\$ 5,43	R\$ 157,47
•	tipo impressora: epson	Tati Secre	ane Ólive tária de Es	cola		-0.4(57)	



	1110, 1200, 1210, 1350, 1555, com tinta corante com aproximadamente 65ml, compatível.				umus	im alama imeyAse9	19:51 19:51 19:51
59,87	Refil Recarga Impressora Referência: T544320-Al Tipo Impressora: Epson Cor Tinta: Magenta	gird 1	114.		ina police solice societ societ societ	mont i Copind liftpur sopre III lder, Tipo Cili liftes, Tino Cili lifts, Tipo Cili lifts, T	recollection of the collection
12	Descritivo complementar: tipo impressora: epson 1110, 1200, 1210, 1350, 1555, com aproximadamente 65ml, compatível.	610670	15737	Unid.	29	R\$ 7,25	R\$ 210,25
e5 1)	Refil Recarga Impressora Referência: T544120-Al Tipo Impressora: Epson Cor Tinta: Preta	Tail of	1 (%		mand (filed	Hyd Refue to 1 Di material desiration	Colons DS Paris Memory Parison
13	Descritivo complementar: tipo impressora: epson 1110, 1200, 1210, 1350, 1555, com aproximadamente 65ml, compatível.	610665	15737	Unid.	31 Ju	R\$ 6,96 liano Bageston L Oficial Admini Matricula	R\$ 215,76 R\$ 215,76 Recondition of the service of
14	Tinta Impressora,Cor: Amarela, Aplicação: Hp Inktank Wirelless 416,	472925	284	Unid.	42	R\$ 8,11	R\$ 340,62
15	Tinta Impressora, Cor: Ciano Aplicação: Hp Inktank Wirelless 416, Carga: Refil Características	472926	284	Unid.	42	R\$ 7,22	R\$ 303,24 ane Oliveira

Matrícula 5186

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br - Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000 - Cx. Postal 1



	Características Adicionais: Capacidade 70 Ml	amurd Arunna	thems with wh		gegir I al ab arme		hilmon po. do ruccos
16	Tinta Impressora Cor: Magenta, Aplicação: Hp Inktank Wirelless 416, Carga: Refil, Características Adicionais: Capacidade 70 Ml	472927	284	Unid.	42	R\$ 7,22	R\$ 303,24
17	Tinta Impressora Cor: Preta, Aplicação: Hp Inktank Wirelless 416, Carga: Refil, Características Adicionais: Capacidade 135 Ml	472928	284	Unid.	43	R\$ 6,87	R\$295,41
	pour a mue en gân nan ac		100 TEST		nde gestle (e-s	Total:	R\$ 19.928,79

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 5238/2022.
- 1.4. O (s) preço (s) acima mencionado (s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 1.5. Para esta contratação o instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho, conforme previsto Art. 95, inciso II da lei 14.133/2021.
- 1.6. Os itens deverão ser entregues em até 30 dias a contar da data do envio da Nota de Empenho para o e-mail constante na proposta da empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

Oficial Administrativo
Matrícula 3615

3.1. A execução do objeto seguirá as seguintes exigências:



- 3.1.1. A entrega deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho para o e-mail da constante na proposta da empresa, e no endereço da Secretaria de Educação de São Jerônimo Rua Rio Branco, nº 241, Centro, São Jerônimo/RS. CEP 96.700-000.
- 3.1.2. A entrega deverá ser realizada em horário diurno, das 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.
- 3.1.3. Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência, cabendo a ele acompanhar e conferir as especificações e adequação técnica dos produtos fornecidos.
- 3.1.4. A Secretaria de Educação de São Jerônimo reserva-se o direito de, fundamentadamente, recusar qualquer produto fornecido que não esteja em conformidade com a descrição dos itens, e determinar a sua devolução ao fornecedor.
- 3.1.5. Ainda, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso isto não ocorra, a nota fiscal não será liquidada.
- 3.1.6. Será exigida a logística reversa para todos os itens, exceto o item 01 (bobina de papel).

Oficial Administrativo

Matrícula 3615

Secretária de Escola

3.2. Obrigações da Contratada

- a) cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- c) Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo;
 - d) Coletar, transportar e dar o descarte correto dos cartuchos e toners.
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens com avarias ou defeitos no prazo máximo de 10 dias, sem custos adicionais para a Administração.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br - Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br - CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000 - Cx. Postal 1



3.3. Obrigações do Município

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento, de acordo com as especificações deste Termo;
- c) Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem impróprios ou inconformidades com o Edital.
- d) Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumprida pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

3.4. Local de entrega

3.4.1. Secretaria de Educação de São Jerônimo - Rua Rio Branco, nº 241, Centro, São Jerônimo/RS. CEP 96.700-000.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

- 4.1. ciclo de vida do objeto: estima-se que a aquisição contemple o abastecimento das escolas municipais e Secretaria de Educação pelos próximos 12 meses.
- 4.2. Caso o produto seja entregue em desconformidade, será rejeitado pela Administração, devendo a empresa realizar a troca em até 10 dias, sem custos adicionais para a Administração.
- 4.3. Garantia: Conforme artigos 12, 13 e 20 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº. 8.078/1990.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Juliano de Kuando
Juliano Bageston L. de Miranda
Oficial Administrativo
Matrícula 3615

5.1. Requisitos de habilitação

- **5.1.1.** Não serão exigidos documentos referentes à qualificação econômico-financeira.
 - 5.1.2. Não serão exigidos documentos referentes ao balanço patrimonial.
 - 5.1.3 Não serão exigidos documentos referentes à qualificação técnico operacional.
 - 5.2. Requisitos para a assinatura do contrato
 - 5.2.1. Não serão exigidos documentos referentes à assinatura do contrato.

5.3. Requisitos do produto

5.3.1. Não há requisitos adicionais.

Tatlane Oliveira Secretária de Escola Matricula 5186



6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato, ou documento que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou documento que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.
- 6.5. A execução do contrato, ou documento que o substitua, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.
- 6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação Juliano de Licando Juliano Bageston L. de Miranda ou à prorrogação contratual.

Oficial Administrativo

Matricula 3615
Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br - Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br - CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000 - Cx. Postal 1



- 6.7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais ou instrumento equivalente, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8.1. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao fiscal técnico.
- 6.8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.
- 6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o <u>art. 158 da Lei nº 14.133/2021</u>, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

Juliano Bageston L. de Miranda Oficial Administrativo

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br - Home Page: www.saojeronimars.gov.br at Escola CNPJ 88.117.700/00001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000 - Cx. Mataria



serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

- 6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.
 - 6.13. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:
- a. Gestor do Contrato: Maria Nazaré Dias Dornelles, Secretária de Educação, email nazare@saojeronimo.rs.gov.br, telefone: (51) 9989413003;
- b. Fiscal Técnico: Juliano Bageston Lima de Miranda, diretor de informática, matrícula 3615, contato contratos.ti@saojeronimo.rs.gov.br, telefone (51) 36511744;
- c. Fiscal Administrativo: Julie Vist, Oficial Administrativo, matrícula 5132, contato compras.educacao@saojeronimo.rs.gov.br, telefone (51) 36511208.
- d. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, e será paga em parcela única.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:
- a) O cumprimento, pela contratada, das exigências do edital ao final do término do prazo de execução contratual. Tatlane Secretária de Escola

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, na data prevista de conclusão da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando

Holland Bageston L. de Miranda



verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).

- 7.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação da entrega dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.6. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)
- 7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.3.11. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor

Matricial Administrativo

Matrícula 5186



do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.3.14. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.3.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

- 7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.
- 7.4.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;

Ullisamo de Luamola Juliano Bageston L. de Miranda Oficial Administrativo

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br - Home Page: www.saojeronimo.rs.g**Matricula 5186** CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000 – Cx. Postal 1



- c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.4.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

7.5. Prazo de pagamento

- 7.5.1. No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.
- 7.5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
- b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
- c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.6. Forma de pagamento

- 7.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.
- 7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
- 7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Juliano Bageston L. de Miranda Oficial Administrativo

Secretária de Escola



7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Dotação Orçamentária

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. 193

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: **02 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**

Proj./Ativ. 2.025 MANUTENCAO AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL

193 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 MATERIAL DE CONSUMO

Item	Infantil
6	1 unidade
7	5 unidades
10	17 unidades
11	17 unidades
12	17 unidades
13	17 unidades
14	15 unidades
15	15 unidades
16	15 unidades
17	15 unidades

Cód. 305

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

305 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 MATERIAL DE CONSUMO

Item	Fundamental
2	8 unidades
3	42 unidades
4	12 unidades
5	14 unidades

Tatiane Oliveira Secretária de Escola Matrícula 5186

Oficial Administrativo Matrícula 3615



7	23 unidades
8	4 unidades
9	4 unidades
10	12 unidades
11	12 unidades
12	12 unidades
13	14 unidades
14	23 unidades
15	23 unidades
16	23 unidades
17	24 unidades

Cód. 121

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME

Proj./Ativ. 2.022 AÇÕES EM INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- SME

121 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

Item	SME
1	2 unidades
14	4 unidades
15	4 unidades
16	4 unidades
17	4 unidades

9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, preço por item, disputa de forma aberta, com exclusividade para ME/EPP/MEI.

ratione Courado si ho Oliviero

Tatiane Corrêa da Silva Oliveira Escolar Matrícula 5186 Autora do Termo de Referência

eleano de Meiando

Juliano Bageston Lima de Miranda Diretor de Informática Fiscal Técnico São Jerônimo, 09 de julho de 2,024.

Maria Nazaré Dias Dornelles Secretária Secretária de Educação Ordenadora de despesa

Official Administrativo
Fiscal Administrativo



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 48/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Aquisição de suprimentos de impressora para abastecimento das escolas municipais e Secretaria de Educação.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por definição residual é enquadrado como serviço comum, conforme inciso XIII, art. 6 °, da Lei 14.133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

Não identificamos na contratação bens de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo na nossa região.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VINCULADA

MDE e FUNDEB.

1.4 Informações sobre o recurso vinculado:

1.4.1 Qual o convênio e de qual órgão que originou o recurso vinculado?

Trata-se de transferência obrigatória para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, prevista na Constituição Federal art. 212.

1.4.2 Ele é uma transferência voluntária? Não

Trata-se de transferência obrigatória.

1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?

Não se aplica.

Tatiane Oliveira Secretária de Escola Matrícula 5186 Juliano Bageston L. de iviranda

Oficial Administrativo

Matrícula 3615

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br - Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000 – Cx. Postal 1



2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

As escolas produzem parte de seu material didático, ofertando trabalhos diversificados aos alunos, o que confere uma maior gama de possibilidades para o docente desenvolver os conteúdos. Ainda produzem as avaliações, sejam elas as provas, trabalhos, ou aplicação de cartilhas de programas federais.

Algumas crianças também necessitam de materiais personalizados, nos casos onde há uma necessidade especial para a aprendizagem, onde o professor produz a atividade conforme o desafio específico da criança. Todo o material produzido para avaliar o aluno vai além do que é ofertado nos livros didáticos.

De igual forma, há o consumo para atividades administrativas, como impressão de históricos, atestados, documentos oficiais, tanto para as escolas, quanto a própria Secretaria de Educação.

É indispensável que a Administração realize o fornecimento do material necessário para o abastecimento das unidades de ensino, pois a aquisição dos materiais confere um valor alto para esses, que não conseguiriam adquirir os suprimentos na quantidade necessária.

Sem os materiais requisitados, poderá ocorrer prejuízo na oferta de materiais diversificados e/ou personalizados aos alunos, o que acarreta diminuição da qualidade do serviço ofertado aos alunos. Ainda resta o há prejuízo no atendimento à população em geral, que solicita os serviços de comprovação de sua vida escolar, atestados, além das atividades da Secretaria de Educação, que regularmente é solicitada para emissão relatórios para outros órgãos.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não implementado pelo Município.

Juliano Bageston L. de Miranda

Oficial Administrativo

Matricula 3615

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	PDM	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Papel para Plotter, sulfite 75g, branco, rolo, 61cm largura x 50 metros.	<u>.</u>	14858	Unid.	2	R\$ 51,22	R\$ 102,44
2	Cartucho Toner Impressora Brother, Referência Cartucho: Tn- 2340, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta.	452004	14426	Unid.	8	R\$ 30,21	R\$ 241,68
	Descritivo complementar:	3				L.867)	Tuelde Office Of Children

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br - Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br Tatiane Office at 7.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000 – Cx. Postal 1

Secretária de Escola Matrícula 5186



	compatível impressora brother DCP 12520 DW, rendimento mínimo de 2.600 páginas a 5% de cobertura			ılı.	Inches Inches	no e aday no e aday no e no e no e no e no e no e no e no e	(14) (14) (14)
3	Cartucho Toner Impressora Brother, Referência Cartucho: Tn- 2370, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta. Descritivo	438946	14426	Unid.	42	R\$ 20,40	R\$856,80
	complementar: compatível impressora brother DCP 12540DW, rendimento mínimo de 2.600 páginas a 5% de cobertura	7			Same I	nd number	
4	Cartucho Toner Impressora Brother, Referência Cartucho: Tn- 3472, Tipo Cartucho: Compatível Cor: Preta Rendimento aproximado de 8.000 cópias.		14426	Unid.	12	R\$ 24,81	R\$ 297,72
an of	Cartucho Toner Impressora Brother, Referência Cartucho: Tn- 750, Tipo Cartucho: Compatível Cor: Preta	التوال	jrad		1444 1 1444 1 1453 2	And bering all I orb are plussing a company of Same of any orb	0.64 0.64
5	Descritivo complementar: compatível impressora brother MFC 8712 d, rendimento mínimo de 8.000 páginas a 5% de cobertura	Carre	14426 ane Olivei tária de Esc atrícula 518	dois	14	Oficial Adı	R\$ 527,38 L de Miranda ministrativo ula 3615
6	Cartucho Toner	465472	13853	Unid.	1	R\$ 27,34	R\$ 27,34



	Impressora Hp, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta Referência Cartucho: Q5949a				, Wrd. ub o so at	igura la	Christ Christ Christ Christ
nikaš	Descritivo complementar: compatível impressora hp lajer jet p2015dn, rendimento mínimo de 2.500 páginas a 5% de cobertura	tini)	1539 I	34-90	Lincon Ser To- cor To- nation	alan alaman Marana Canpad Canp	1000 1000 1000 1000 1000
7	Cartucho Toner Impressora Lexmark mx331 Tipo Cartucho: compatível		13828	Unid.	28	R\$552,00	R\$15.456,00
7,50	Cor Tinta: Preta Referência Cartucho 3: 55b4h00 Rendimento mínimo 15.000 cópias.	. Kint.)	II SHALL		custofil , earlier -artification , getting	14,00	ΙΦ15.450,00
8	Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Brother L2540dw, Tipo Cilindro: compatível, Referência Cilindro 1: Dr-2340, rendimento mínimo 12.000 páginas. deverá ser entregue lacrado.	-	211	Unid.	4	R\$34,51	R\$ 138,04
9	Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Brother L5652dn, Tipo Cilindro: compatível, Referência Cilindro 1: Dr3440,	tant3	211	Unid.	4	Secretá	ia de Escola cula 5185 R\$ 215,28
lac est	rendimento médio 5% cobertura de 30.000 páginas;			Dates N	Fi	iano Bageston L. Oficial Adminis Matrícula 3	trativo



	Refil Recarga Impressora Referência: T544420-Al Tipo Impressora: Epson Cor Tinta: Amarela				-01/21	plesseniae minosociae Etim, TETp.	entro (
10	Descritivo complementar:	610671	15737	Unid.	29	R\$8,28	R\$ 240,12
e usi	tipo impressora: epson 1110, 1200, 1210, 1350, 1555 com aproximadamente 65ml, compatível.	Juley	ME	C30355	oli Als Als	gradings also mallered da mallered da	anti anti anti anti anti
	Refil Recarga Impressora Referência: T544220-Al Tipo Impressora: Epson Cor Tinta: Ciano				ASS		COT SOLIT SOLIT SOLIT
11	Descritivo complementar: tipo impressora: epson 1110, 1200, 1210, 1350, 1555, com tinta corante com aproximadamente 65ml, compatível.	610667	15737	Unid.	29	R\$ 5,43	R\$ 157,47
C.10	Refil Recarga Impressora Referência: T544320-Al Tipo Impressora: Epson Cor Tinta: Magenta	ian?	441.	TIOCI			
12	Descritivo complementar: tipo impressora: epson	610670	15737	Unid.	29	R\$ 7,25	R\$ 210,25
	1110, 1200, 1210, 1350, 1555, com aproximadamente 65ml, compatível.	vision(15)	1480		Jul	Uliano de Kucar Juliano Bageston L. de Miranda Oficial Administrativo Matrícula 3615	
13	Refil Recarga Impressora Referência: T544120-Al Tipo Impressora: Epson Cor Tinta: Preta	610665	15737	Unid.	31	R\$ 6,96	R\$ 215,76

Tatiane Plivera.: (51) 3651-1744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br - Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br Secretária del Escala 17.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000 - Cx. Postal 1 Matrícula 5186



27.508	Descritivo complementar: tipo impressora: epson 1110, 1200, 1210, 1350, 1555, com aproximadamente 65ml, compatível.	Tamb	EXX	TV BÖR	enonie) 12,40 contr	pull dymonia (1400) reigni (1 morrownia domail admi	Total
14	Tinta Impressora, Cor: Amarela, Aplicação: Hp Inktank Wirelless 416, Carga: Refil, Características Adicionais: Capacidade 70 Ml	472925	284	Unid.	42	R\$ 8,11	R\$ 340,62
15	Tinta Impressora, Cor: Ciano Aplicação: Hp Inktank Wirelless 416, Carga: Refil Características Adicionais: Capacidade 70 MI	472926	284	Unid.	42	R\$ 7,22	R\$ 303,24
16	Tinta Impressora Cor: Magenta, Aplicação: Hp Inktank Wirelless 416, Carga: Refil, Características Adicionais: Capacidade 70 Ml	472927	284	Unid.	42	R\$ 7,22	R\$ 303,24
17	Tinta Impressora Cor: Preta, Aplicação: Hp Inktank Wirelless 416, Carga: Refil, Características Adicionais: Capacidade 135 Ml	472928	284	Unid.	43	R\$ 6,87	R\$295,41

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material: R\$ 19.928,79

Juliano Bageston L. de Miranda

Oficial Administrativo
Matrícula 3615

Tatiane Oliveira

Secretária de Escola

Mafrice 53861) 3651-1744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br - Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000 - Cx. Postal 1



Total R\$ 19.928,79 (dezenove mil, novecentos e vinte e oito reais com setenta e nove reais).

Dotação:

Cód. 193

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: **02 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**

Proj./Ativ. 2.025 MANUTENCAO AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL

193 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 MATERIAL DE CONSUMO

Item	Infantil
6	1 unidade
7	5 unidades
10	17 unidades
11	17 unidades
12	17 unidades
13	17 unidades
14	15 unidades
15	15 unidades
16	15 unidades
17	15 unidades

Cód. 305

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

305 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 MATERIAL DE CONSUMO

Item	Fundamental
2	8 unidades
3	42 unidades
4	12 unidades
5	14 unidades
7	23 unidades
8	4 unidades
9	4 unidades
10	12 unidades
11	12 unidades

Tatiane Oliveira Secretária de Escola Matrícula 5186 Juliano Bageston L. de Miranda
Oficial Administrativo
Matrícula 3615



12	12 unidades
13	14 unidades
14	23 unidades
15	23 unidades
16	23 unidades
17	24 unidades

Cód. 121

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME

Proj./Ativ. 2.022 AÇÕES EM INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

121 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

Item	SME
1	2 unidades
14	4 unidades
15	4 unidades
16	4 unidades
17	4 unidades

4.2 Custos Adjacentes à Contratação

Não há custos adjacentes para a presente contratação.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

Foram estimadas com base na utilização dos últimos 12 meses, juntamente com a demanda apresentada por e-mail pelas escolas municipais. Foi acrescida a estimativa para a nova escola infantil EMEI Nelson Marchezan. Foram consultadas as demais secretarias do município, porém sem manifestação de interesse, dentro do prazo estipulado.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

As memórias de cálculo que levaram a definição dos valores estimados foram realizadas a partir da pesquisa no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e Licitacon cidadão: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1, e encontram-se em anexo ao Termo de Pesquisa de Preços.

Tatiane Oliveira Secretária de Escola Matrícula 5186 Juliano de Kieanda Oficial Aministration

Matricula 3615

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br - Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo — RS CEP 96700-000 — Cx. Postal 1



4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

4.6 JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATMAT

Os itens 1,4,7,8 e 9, não possuem CATMAT. No catálogo existem itens originais, porém não podemos exigir tal especificação, pois as impressoras não estão mais no período de garantia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Não há requisitos adicionais.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não se aplica.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não há serviços a ser contratados.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não se aplica.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Não há necessidade de remoção de documentação.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não há necessidade devido ao baixo valor e complexidade da contratação.

5.3.3 Documentos de Habilitação

Tatiane Oliveira
Secretária de Escola
Matrícula 5186

Oficial Administrativo

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br - Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000 - Cx. Postal 1



5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não há necessidade de profissional registrado em conselho competente.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não foi identificada a necessidade da apresentação de atestado de capacidade técnica.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não foi identificada a necessidade da indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhos.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não se aplica.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não se aplica.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não

Não se aplica.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em razão do total não ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00, o certame deve ser realizado de forma exclusiva ME, EPP e MEI.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não se aplica.

Juliano de Ricanda
Juliano Bageston L. de Miranda
Oficial Administrativo

Matrícula 3615

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

As treze escolas municipais possuem seus equipamentos de impressão, todas com mais de um equipamento, e ainda em ótimo estado de conservação. Nas escolas, há impressoras monocromáticas a laser e jato de tinta coloridas, que são usadas conforme a demanda dos setores administrativos e professores.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br - Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br - Adiane CNP 88117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000 – Cx. Postal 1 Lecretária de Escuria de Escuria



Considerando que o custo para adquirir os suprimentos necessários é baixo, e que há uma grande gama de fornecedores que podem fornecer o material, entendemos que a aquisição de toners, tintas e peças de reposição é a melhor escolha para a Administração, levando também em conta a dinâmica da rotina escolar, onde constantemente os serviços de impressão são requisitados.

Dessa forma, a Administração pode dispor de várias máquinas por escola, atendendo de pronto aos diversos setores que necessitam imprimir materiais de aula ou documentos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE ENTREGA.

Em até 30 dias a contar da data do Envio da Nota de Empenho para o e-mail constante na proposta da empresa.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

O prazo de vigência contratual será de 30 dias. O instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho, conforme previsto no Art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021

7.3 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA

Secretaria de Educação de São Jerônimo - Rua Rio Branco, nº 241, Centro, São Jerônimo/RS. CEP 96.700-000.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte.

7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Oficial Administrativo

Matrícula 3615

A entrega deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho por e-mail e no endereço abaixo:

• Secretaria de Educação de São Jerônimo - Rua Rio Branco, n° 241, Centro, São Jerônimo/RS. CEP 96.700-000.

A entrega deverá ser realizada em horário diurno, das 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda à sexta-feira. Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência, cabendo a ele acompanhar e conferir as especificações e adequação técnica dos produtos fornecidos.



A Secretaria de Educação de São Jerônimo reserva-se o direito de, fundamentadamente, recusar qualquer produto fornecido que não esteja em conformidade com a descrição dos itens, e determinar a sua devolução ao fornecedor.

Ainda, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso isto não ocorra, a nota fiscal não será liquidada.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

Caso o produto seja entregue em desconformidade, será rejeitado pela Administração, devendo a empresa realizar a troca.

Aplica-se ainda sobre a garantia o disposto nos artigos 12, 13 e 20 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº. 8.078/1990.

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O fiscal da contratação irá verificar a conformidade do item com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos, bem como acompanhar se o prazo de entrega foi respeitado.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVICO

Espera-se que a aquisição contemple o abastecimento das escolas municipais e Secretaria de Educação pelos próximos 12 meses.

7.9 Obrigações da Contratada

- a) cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- c) Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo;

d) Coletar, transportar e dar o descarte correto dos cartuchos e toners.

liano Bageston L. de Miranda Oficial Administrativo

Matrícula 3615

Vatiane Oliveira Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br - Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br **Iccretária NP F80:13**7.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo — RS CEP 96700-000 — Cx. Postal 1 **Matrícula 5186**



e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens com avarias ou defeitos no prazo máximo de 10 dias, sem custos adicionais para a Administração.

7.10 Obrigações do Município

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento, de acordo com as especificações deste Termo;
- c) Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem impróprios ou inconformidades com o Edital.
- d) Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumprida pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

O objeto não será dividido em lotes.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A entrega será em parcela única.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será integral.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

O bem será adquirido nesta contratação, pois os locais dispõem de espaço adequado para armazenar os suprimentos para uso de acordo com suas demandas.

Tatiane Oliveira Secretária de Escola Matrícula 5186 Juliano Bageston L. de Miranda
Oficial Administrativo
Matrícula 3615



9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A referida contratação tem por finalidade, proporcionar o abastecimento de suprimentos necessários para o pleno uso das impressoras, atendendo às demandas de materiais pedagógicos e atividades administrativas das escolas e Secretaria Municipal de Educação.

10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não há necessidade de outras providências por parte da administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 Esse objeto já foi contratado anteriormente? Sim

Sim através dos P.E. 016/2023, no valor total de R\$ 10.887,80, P.E. 076/2023, no valor total de R\$ 4.670,60 e P.E. 117/2023, no valor total de R\$ 14.924,40.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO

Não identificamos no momento a necessidade de realizar novas contratações deste mesmo objeto ainda este ano.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Adquirido este objeto, não será necessário contratar outro bem para que o objetivo da contratação seja atingido, pois todos os locais já possuem impressoras.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

O bem adquirido não criará uma nova necessidade para a administração.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? SIM

Sim, os cartuchos de toner podem causar impactos ambientais se descartados incorretamente, pois a composição química do descarte é tóxica ao meio ambiente e sua decomposição é prejudicial ao planeta e à saúde humana e animal.

Tatiane Öliveira Secretária de Escola Matrícula 5186

Oficial Administrativo Matrícula 3615

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br - Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000 - Cx. Postal 1



12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? SIM.

Será exigida a logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Após a utilização dos materiais, a empresa será notificada para realizar a coleta das embalagens vazias, devendo ser descartadas conforme a política nacional de resíduos sólidos.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? SIM

De acordo com os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos têm a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais após a sua utilização, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais, portanto, será exigido de todos os itens a logística reversa, com exceção do item 01 (bobina de papel).

13. Conclusão

Diante de todo exposto, concluímos pela realização de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, menor preço por item, disputa de forma aberta, com exclusividade para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 09 de julho de 2024.

Catiane Corrêa da Silva Oliveira Tatiane Corrêa da Silva Oliveira Secretaria Escolar Matrícula 5186

Autor do ETP

Juliano Bageston Lima de Miranda

Diretor de informática Matrícula 3615 Fiscal Técnico

Oficial Administrativo Matrícula 5132

Secretária de Educação

Portaria nº. 11.588

Fiscal Administrativo

ANEXO IV - PROPOSTA

	PREGÃO ELETRÔNICO) Nº				
	ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME: I	MUNICÍPIO	DE SÃO	JERÔNIM	o	
Razão soci	al completa/Nome completo do licitante:					
CNPJ/CPF	do licitante:					
Endereço d	completo do licitante:					
E-mail do	icitante:					
Telefone d	o licitante:					
	'O: Aquisição de suprimentos para impressora para abaso edital e seus anexos.	stecimento d	as escolas	: municipai	s e Secretar	
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total Unitário
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					Valor Total	R\$
					1000	
3 – INFOI	PADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da RMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA EM TITULARIDADE	E DA LICITA		de Preço.		
DallCO	Agencia Conta Corrente					
a) (ARAMOS O SEGUINTE: que a proposta econômica compreende a integralida assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhi trabalho e nos termos de ajustamento de conduta viger que esta proposta contém preço(s) compatível(eis) com que atende e aceita a todos os termos do Edital.	istas, nas no ntes na data	rmas infr de entreg	a legais, r a das prop	nas convenç	
Sr.(a)	vencedora da licitação, assinará o termo de , inscrito(a) no CPF sob o nº na Rua, nº, Cidade			_, e no RO	G sob o nº_	
	REPRESENTANTE LEG.	AL DA LICITA	ANTE			

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Razão So, por , do	intermédio de se , portador(a)	u representante da Carteira	legal, o(a) Sr.(a.)
ou empresa de pessoa física, ao o caso, estando arts. 42 ao 49 o b) a observância microempresas realização da Administração	pequeno porte, micro gricultor familiar ou so o apto a usufruir do la Lei Complementar do limite de R\$ 4 e às empresas de pe licitação, ainda não Pública cujos valores	empreendedor indiction ind	o como microempresa ividual, produtor rural va de consumo, se for cido estabelecido nos ezembro de 2006. icitação, limitada às no ano-calendário de do contratos com a olem a receita bruta empresa de pequeno
Declara ainda que a en 3º da Lei Complementa	ar nº 123 de 14 de de	zembro de 2006.	tantes do § 4º do art. de
	(Assinatura do res _i	oonsável legal)	_

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

	(Razão So, por , do	intermédio de , portadoi	e seu repre r(a) da C	sentante le _! arteira de	gal, o(a) Sr. Identidade	(a.)
a)		ga menor de dez emprega menor go nº 68 da Lei F	de dezesseis	anos, para f		
• Ress	alva: emprega m	enor, a partir de	quatorze ano	s, na condiçã	io de aprendiz (() ¹ .
b)		os requisitos par com as exigênci s, e estamos cien	as do edital,	ainda, atesta	mos a veracid	ade
c)	Que cumprimos deficiência e pa outras normas e	ra reabilitado da		_		
	-		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de	de	
		(Assinatura do	responsável	legal)		

Página 1 de 1

 $^{^{\}rm 1}$ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Aquisição de Bens Comuns

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

- **1.1 CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.
- **1.2 CONTRATADA(S) :** [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

2. Do Objeto

- 2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].
- 2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o Termo de Referência.
- 2.3 O presente edital se vincula às disposições do edital do Pregão Eletrônico nº [pregão e ano], a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.
- 2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizandose pelos regulamentos federais.
- 2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
	R\$				

3. Do Valor da Contratação e da Dotação Orçamentária

3.1 Valor Total do Contrato O contratante pagará a contratada o valor total de R\$ xxx, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): [indicar dotações]

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.
- 4.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.
- 4.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.
- 4.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
 - a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
 - b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
 - c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.
- 4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.
- 4.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 4.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- 4.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.
- 4.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5. Dos prazos/Vigência/Local/Do fornecimento:

- 5.1 A contratada obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.
- 5.2 Este contrato tem sua vigência iniciada na data de assinatura, e com data prevista de término para [data ou prazo em dias]
- 5.3 A entrega deverá ser realizada em [data, horário, prazo de início, etc]
- 5.4 A entrega deverá ser realizada em [local de entrega]
- 5.5 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 5.6 O recebimento dos produtos, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 5.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de [dias, horas], sujeitando-se as penalidades previstas no edital.

6 Do Reajuste, Reequilíbrio e Repactuação

- 6.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar dadata do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.
- 6.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- 6.4 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

7 GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da entrega dos materiais.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- 7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.
- 7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- 7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.13. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.
- 7.14. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:
- a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];
- b) O gestor indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];
- c) Devido à natureza da contratação não haverá designação de fiscal administrativo, devendo as atividades atribuídas a ele no Decreto Municipal nº 5.397/2024 serem assumidas pelo gestor do contrato;
- d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.
- 7.15 Havendo previsão no edital e/ou no termo de referência, durante a execução contratual poderá ser exigida amostra ou prova de conceito.

8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a conformidade com Termo de Referência, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do edital, bem como as solicitações e/ou notificações do fiscal do contrato, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

- 9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 9.2.A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10 DAS SANÇÕES

10.1Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- a) . dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) . dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) . deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 - Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
- 11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 11.5 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.6 Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

Contratante Prefeito Municipal

Contratado

[Nome do Representante Legal]
[Nome da Empresa]

As cláusulas deste contrato padronizado foram analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.



Procurador
OAB/RS 100.665